



Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 011/2013

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

Pregão Presencial n.º 009/2013

Objeto: Consiste na construção de cisternas com capacidade para 10 m³, em diversas localidades da zona rural de Serrita - PE.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Serrita, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Serrita e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Serrita de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Serrita, 25 de fevereiro de 2013.

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial n.º 009/2013

Regido pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, observando os dispositivos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Objeto: Consiste na construção de cisternas com capacidade para 10 m³, em diversas localidades da zona rural de Serrita - PE.

PREGÃO PRESENCIAL

Sessão Publica para recebimento das Propostas e da Documentação de Habilitação

Data: 11/03/2013

Horário: 9: 00 horas

Local: Prefeitura Municipal de Serrita- Sala da CPL
Rua: Barbosa Lima, 63 - Centro - Serrita/PE Telefone: (87) 3882 - 1156 - Ramal 31
Fax: (87) 3882 - 1130- Administração
Site: www.serrita.pe.gov.br
Email: cplserrita@hotmail.com

EDITAL DE Pregão Presencial n.º 009/2013 - Processo Licitatório n.º 011/2013

O MUNICÍPIO DE SERRITA, através de sua PREGOEIRA ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO, designada pela Portaria n.º 08/2013, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 009/2013, do tipo "**MENOR PREÇO**", **GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, pela Lei Complementar n.º 123/2006 e 8.666/93. **Objetivando a aquisição do objeto indicado no item 01.**

Os envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues à Pregoeira até às 9:00 horas do dia 11 de março de 2013, na Comissão Permanente de Licitação, sito á Rua Barbosa Lima, N.º 63, nesta cidade de SERRITA-PE.

As propostas de preços, eventualmente encaminhadas pelos correios ou transportadoras, só serão consideradas para efeito de participação na presente licitação, quando recebidas pela PMS-PE até a data e hora supra.

Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência (Especificações Técnicas)

ANEXO II – A - Planilha de Quantitativos e Preços Estimados

B - Modelo Cronograma Físico Financeiro

C - Planilha Modelo para Proposta

ANEXO III – Declaração e Comprovante de Visita de Inspeção (modelo)

ANEXO IV – Minuta do Contrato

ANEXO V – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII - Plantas

1- DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a construção de cisternas com capacidade para 10 m³, em diversas localidades da zona rural de Serrita - PE., conforme especificações técnicas e condições constantes dos Projetos básicos, do Orçamento Estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários e da Minuta do contrato.

2- ENVELOPES

2.1 - Os envelopes contendo a **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2- As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SERRITA

Pregão Presencial n.º 009/2013.

Consiste na construção de cisternas com capacidade para 10 m³, em diversas localidades da zona rural de Serrita - PE.

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SERRITA

Pregão Presencial n.º 009/2013.

Consiste na construção de cisternas com capacidade para 10 m³, em diversas localidades da zona rural de Serrita - PE.

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Unidade: 010.002 - Diretoria de Assistência técnica
Funcional: 020.544.022.1..0072 - construção/recuperação barragens/barreiros cisterna comunitária.
Natureza da Despesa: 4490.51.00 - Obras e Instalações

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão, quaisquer licitantes que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão.

Rua Barbosa Lima, 63 - Serrita - PE - ☎ (087) 3882-1156 - CEP: 56.140-000 - CGC: 11.361.250/0001-73
E - Mail- pmserrita@pmserrita.com.br / Email: cplserrita@hotmail.com
Processo Licitatório n.º 011/2013
Pregão Presencial n.º 009/2013

Comissão Permanente de Licitação

4.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

- a) possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do MUNICÍPIO DE SERRITA, inclusive na condição de sócio ou dirigente, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas;
- b) se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- d) estejam com o direito de licitar e contratar com Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) sejam estrangeiras e que não funcionem no País.

4.3 - O não comparecimento do Representante legal da Empresa Licitante, não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

4.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permitido para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que devem constar os envelopes de habilitação ou proposta. A comissão se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder a diligências e verificações, na forma da lei.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto à Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos e para a prática dos demais atos do certame;

5.2 - Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público de procuração ou particular, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como, receber intimações, notificações, desistência ou não de recursos, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

5.3 - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4 - **Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02;**

5.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

5.6 - **A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;**

5.7 - **Todos os participantes deverão apresentar nesta fase, uma Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo V);**

5.7.1 - **Sendo Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e caso tenha restrições fiscais, deverá constar tais pendências nesta Declaração (Anexo VI), sob pena de eliminação do certame;**

Comissão Permanente de Licitação

5.8 - A licitante que não enviar à sessão o seu representante legal, ficará impedida de participar da fase competitiva do PREGÃO, isto é, não poderá participar das fases livres, como também ficará impedida de interpor recursos administrativos.

5.9 - Declarada aberta a sessão pela Pregoeira os representantes credenciados apresentarão:

5.9.1. Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V);

5.9.2. Procuração ou Contrato Social ou Cédula de Identidade/Certidão de Pessoa Física autenticada (CPF);

5.9.3. Envelopes 1 e 2 contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação. Não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.10 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Empresa Optante do Simples Federal (Lei n.º 9.317/96)

- a) **Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da LC N.º 123/2006.**
- c) **Certidão Emitida pela Junta Comercial do Estado da sede do Licitante, nos termos da Instrução Normativa do DNRC N.º 103, publicado no DOU do dia 22/05/2007**

II - Para empresas não optantes do Simples Federal:

- a) **Balço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/2006;**
- b) **Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balço e a DRE;**
- c) **Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastral Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;**
- d) **Cópia do Contrato Social e suas alterações;**
- e) **Declaração, firmada pelo representante legal da Empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Art. 3º da LC 123/2006;**
- f) **Certidão Emitida pela Junta Comercial do Estado da sede do Licitante, nos termos da Instrução Normativa do DNRC N.º 103, publicado.**

6. APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO V ou VI deste Edital.

6.2. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado na forma do item 5 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada conforme modelo descrito no Anexo II-C - Planilha Modelo para Proposta, tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital

Comissão Permanente de Licitação

e no Anexo I - Especificações Técnicas, devendo ser apresentada sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, assinada e rubricada por quem de direito, contendo as seguintes indicações:

- 7.1.1. Preço unitário e total por item, em Real, da Planilha Modelo para Proposta, constante do ANEXO II-C, a ser apreçada pelo proponente, entendido preço total como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade determinada na planilha, prevalecendo, em caso de divergência, o valor ofertado para o preço unitário;
- 7.1.2. Indicação do percentual de encargos sociais e de BDI adotados na formulação da proposta;
- 7.1.3. Cronograma físico-financeiro de execução mensal, propondo o mês em que cada serviço constante da planilha será executado, compatível com o cronograma de desembolso constante no ANEXO II-B;
- 7.1.4. Prazo de execução, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO;
- 7.1.5. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo deste Edital;
- 7.1.6. Assinatura do responsável legal da empresa;

7.2. Deverão estar incluídos nos preços unitários o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final da obra a esta Prefeitura;

7.3. Serão acatadas planilhas apreçadas mediante preenchimento do modelo fornecido no ANEXO II-C, bem como, planilhas transcritas e impressas pelos licitantes, devendo, neste caso, ser rigorosamente obedecida a sequência estabelecida no modelo fornecido, quanto à discriminação dos itens e respectivas unidades e quantidades;

7.4. Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis;

7.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

8.2. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

8.3. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos

Comissão Permanente de Licitação

via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.4. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

Habilitação jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

Regularidade fiscal e trabalhista

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), Estadual e Municipal;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

Qualificação econômico-financeira

e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

f) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2011), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. **Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:**

i.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

i.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

i.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Comissão Permanente de Licitação

i.4) Sociedade criada no exercício em curso:

• Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

i.5) **A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{\text{ATIVOTOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

i.6) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

i.7) Caso o memorial não seja apresentado, à Comissão reserva-se o direito de convidar o contador da Prefeitura Municipal de Serrita, para que o mesmo efetue os cálculos;

i.8) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

i.9) A comissão reserva-se o direito de convidar o contador da Prefeitura Municipal de Serrita, para que o mesmo analise, os balanços patrimonial e demonstrações contábeis apresentados;

g) Prova de que possui, até a data da apresentação das propostas deste Edital, capital social integralizado ou patrimônio líquido, correspondente a 10% do valor orçado para o objeto da licitação, comprovado mediante certidão da Junta Comercial, alteração do Estatuto ou Contrato da Sociedade, devidamente arquivadas na Junta Comercial, ou balanço patrimonial atualizado e elaborado em observância ao disposto no subitem 8.4, alínea “f”;

Qualificação técnica

h) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução de obras de edificações, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;

i) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA, em nome

Comissão Permanente de Licitação

de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro de pessoal da licitante, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica de forma satisfatória, na execução de obra de construção civil compatível em características e quantidades com o objeto licitado;

i.9) A execução da obra deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados foram apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional, em atendimento ao subitem 8.5, alínea “i” deste Edital;

i.10) Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE;

i.11) Considera-se integrante do quadro permanente da empresa, para efeito do disposto no art. 30, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93, além dos profissionais que tenham vínculo empregatício ou societário com a licitante, àqueles que sejam a ela vinculados mediante contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil;

j) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos e de que realizou vistoria “*in loco*” tomando ciência das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, com atesto do Engenheiro da Prefeitura Municipal de Serrita;

j.1) A vistoria “*in loco*” referida na alínea anterior, deverá ser feita em dia útil, a partir da publicação do edital, no horário das 8:00 às 12:00 horas, **até o dia anterior a data indicada no preâmbulo deste edital para recebimento dos envelopes**, devendo para tanto ser agendado junto à **Secretaria de Infra Estrutura, telefones (87) 3882.1156**, ramal 35.

Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei nº 8666/93

k) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

l) Documento(s) comprobatório(s) de que a pessoa que assinou a declaração exigida na alínea “h” deste subitem 8.4 tem poderes para tal. No caso da não apresentação das referidas declarações, o licitante devidamente credenciado de acordo com o item 05 poderá elaborá-las na sessão.

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a

Comissão Permanente de Licitação

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Finalizada a fase de credenciamento, só serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta dos licitantes credenciados, assim entendida as empresas que não se enquadrarem no item 4.2 e apresentarem a documentação constante do item 5 deste edital.

9.3. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

9.4. A Pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível;

9.4.1. Será considerada manifestamente inexequível a proposta que não atender ao disposto no artigo 48, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

Comissão Permanente de Licitação

9.7. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinem da formulação de lances. A Pregoeira fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.

9.10. Encerrada a fase de lance, A Pregoeira verificará a existência de direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, adotando-se os seguintes procedimentos:

9.10.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.10.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

9.10.3. Verificado o empate na forma do subitem 9.10.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então de menor valor, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.10.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.10.5. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.10.3 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.10.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.10.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.10.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.10.7. Na hipótese da não contratação de micro ou pequenas empresas nos termos previstos nos subitens 9.10.3 e 9.10.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

9.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas. Será desclassificada a proposta cuja inexequibilidade for manifesta, na forma do artigo 48, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ou que apresentar preço global superior ao preço máximo estabelecido no edital de R\$ 238.555,26 (duzentos e trinta e oito mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos) ou que apresentar preços unitários superiores aos contidos no Anexo II-A.

9.12. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, na forma do subitem 9.11, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

Comissão Permanente de Licitação

9.14. A verificação da habilitação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.15. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.16. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9.17. Se a oferta não for aceitável, ou ainda, desatender às exigências para a habilitação, A Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do item na fase de lances.

9.18. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, A Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

10. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento do fornecimento será efetuado mensalmente em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e recebimento definitivo do objeto e comprovado a manutenção das exigências da habilitação.

11.2. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

11.3 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato será fiscalizado por responsável designado pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura do Município de Serrita-PE.

13. PENALIDADES

13.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

13.2. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não, apurados em processo administrativo próprio:

I - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor global contratado.

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) valor do global contratado.

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto na prestação dos serviços, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos.

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo se como recusa a não correção nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.

II - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Serrita, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até cinco anos, do licitante que não celebrar o contrato, e do contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos I e II nas seguintes hipóteses:

I - Pelo descumprimento do prazo da prestação dos serviços.

II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

Comissão Permanente de Licitação

V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor global contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.6. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

13.7. A competência para aplicar todas as sanções será do presidente do CONTRATANTE.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação/proposta relativas ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

14.2. Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o item 8, a Prefeitura Municipal de Serrita-PE, poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

14.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4. O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

14.5. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação via imprensa oficial, serão publicados no Diário Eletrônico da PMS-PE. Em caráter estritamente informativo, é facultado à Administração divulgar atos da licitação na página desta Prefeitura Municipal de Serrita - PE na internet (www.serrita.pe.gov.br).

14.6. Após a homologação do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Pregoeira e Equipe de Apoio (sala da Comissão de Licitação), localizada na sede da Prefeitura Municipal de Serrita - PE, situado na Rua Barbosa Lima, Bairro centro, Cidade de Serrita, pelo prazo de 30 dias, findo o qual serão destruídos.

14.7. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente na página desta Prefeitura Municipal de Serrita - PE na internet (www.serrita.pe.gov.br).

Comissão Permanente de Licitação

- 14.8. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 dias úteis.
- 14.9. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 14.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.
- 14.11. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.
- 14.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.
- 14.13. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.serrita.pe.gov.br, e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na sala da Pregoeira e membros da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Serrita - PE, na Rua Barbosa Lima, n.º 63, centro, nesta cidade ou pelo telefone (87) 3882-1156 ramal 31 e fax (87) 3882.1161.

Serrita, 25 de fevereiro de 2013

ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO
PREGOEIRA

Comissão Permanente de Licitação **ANEXO I**

Termo de Referência

PROJETO TÉCNICO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

OBRA: Construção de 20 (Vinte Cisternas) com capacidade para 10.000 litros em diversas localidades da Zona Rural.

OBJETIVO

A presente especificação tem por finalidade estabelecer critérios, normas e procedimentos a serem seguidos no processo de construção de cisternas com capacidade para 10.000 (Dez Mil) litros em diversas localidades. Em conjunto com a planilha orçamentária, o edital, contrato e demais documentos, servirão como referência e orientação quanto aos diversos aspectos construtivos da obra. Serão abordados detalhes relacionados com a metodologia e os materiais a serem aplicados nas diferentes etapas ou itens de serviço da obra. Os conceitos ou procedimentos aqui expostos prevalecerão na hipótese de choque ou desencontro de informações apontadas em projeto. Eventuais omissões serão dirimidas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Serrita (PMS), sempre com amparo nos projetos, contrato, documentos oficiais diversos e ainda nas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

EXECUÇÃO DA OBRA

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA

No preço da mobilização e desmobilização deverão estar incluídas todas as despesas com transporte de pessoal, materiais e equipamentos necessários à perfeita realização dos trabalhos, bem como a execução do canteiro de apoio a obra. Como também as despesas com as instalações provisórias de energia e água potável, deverão ainda estar incluídas os custos de apoio a obra.

1.2 – PLACA DA OBRA

Deverá ser afixada no município placa de obra com indicação dos serviços a serem realizados. O modelo com as dimensões deverá ser fornecido pela fiscalização da PMS.

2.0 – LOCAÇÃO/FUNDAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

2.1 – ESCOLHA DO LOCAL A SER ESCAVADO

A cisterna deve ser construída em local com terreno firme e ser localizada a uma distância mínima de 10 (Dez) metros de fossas, sanitários, currais e depósitos de lixo como também de árvores que tenham raízes fortes como: barrigudas, juazeiro, algaroba etc. A altura da cisterna deve ser inferior ao telhado para permitir que a água da chuva desça por gravidade.

Deve ser escavado um buraco com profundidade de 1,20 metros, caso sejam encontradas pedras no terreno, pode-se diminuir a profundidade do buraco para até 1,00 metro. Não serão aceitos em hipótese alguma profundidades inferiores a 1,00 metro, para não comprometer a estabilidade e a resistência da cisterna.

2.2 – BASES DA CISTERNA

A laje de fundo será armada com uma malha de ferro redondo, CA-60 Din. 4.2 mm, com espaçamento de 20x20 cm, concreto com traço 1:3:4 e espessura de 4 cm.

3.0 – ESTRUTURA/ELEVAÇÃO

3.1 – PAREDES

As paredes serão em placas pré-moldadas de cimento e areia, traço 1:4:5 e espessura de 3 cm, engastada na laje de fundo, nas ferragens de espera previamente deixadas e entre elas superpostas e fechadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:2.

3.2 – ASSENTAMENTOS DAS PLACAS

As placas deverão ser montadas e rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:2.

3.3 - ESCORAMENTO

À medida que as placas forem assentadas, deverão ser apoiadas firmemente entre 2 (duas) varas de madeira de aproximadamente 50 cm.

3.4 – REFORÇOS ESTRUTURAIIS

Após a conclusão da montagem das paredes as mesmas serão amarradas com arame galvanizado, fixados pelo lado externo e por todo o perímetro da parede, com espaçamento máximo de 10 cm entre eles.

4.0 – REVESTIMENTOS

Após a montagem da cisterna as paredes serão revestidas com argamassa de cimento e areia com 2 cm de espessura.

Comissão Permanente de Licitação

4.1 – REBOCO EXTERNO

O reboco deverá ser iniciado pela parte externa da cisterna, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, deixar secar por um dia molhando sempre. Terminado esse reboco, fazer o reaterro com cuidados para raízes, torrões ou pedras para não quebrar as paredes, provocando vazamentos.

4.2 – REBOCO INTERNO

O reboco interno deverá ser feito com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, desempolado, inclusive com adição de impermeabilizante.

4.3 – PISO

O piso interno deverá ser desempolado, revestido com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, inclusive com adição de impermeabilizante e com espessura de 2cm.

5.0 – COBERTURA TAMPA

A cobertura será executada com placas pré-moldadas de cimento e areia no traço 1:4:5, com espessura de 3 cm e assentadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:2, sendo posteriormente revestida com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, com 2 cm de espessura.

6.0 – SISTEMA DE CAPTAÇÃO

A captação da água para a cisterna será feita através de calha de zinco, presa aos caibros do telhado da casa e de tubos de PVC de 75 mm que ligarão a calha à cisterna.

7.0 – PINTURA

As cisternas deverão ser pintadas de branco, por toda área externa, para sua conservação e prevenção de rachaduras por distensões térmicas e deverá ter o logotipo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, que será fornecido pela fiscalização.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Todos os detalhes do projeto devem ser obedecidos.

Eventuais modificações no projeto poderão ser feita desde que em comum acordo com a fiscalização, representantes da PMS. Tais modificações serão devidamente registradas. Não serão aceitas cisternas que apresentem rachaduras, fissuras, vazamentos e infiltrações.

O prazo para execução dos serviços será de 60 (Sessenta) dias corridos á partir da data de assinatura do contrato e ordem de serviços.

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

A - Planilha de Quantitativos e Preços Unitários Estimados

Obra:	Construção de 20 (Vinte) cisternas					
Local:	Diversas Localidades da Zona Rural do Município de Serrita					
Cidade:	Serrita – PE				Data:	Fev/2013
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.0		FUNDAÇÃO				371,83
1.1	Emlurb Abr/2011 05.01.010	ESCAVAÇÃO MANUAL EM TERRA ATE 1,50 M DE PROFUNDIDADE, SEM ESCORAMENTO.	m³	10,89	17,08	186,00
1.2	Emlurb Abr/2011 05.02.020	REATERRO APILOADO DE VALAS EM CAMADAS DE 20CM DE ESPESSURA, COM APROVEITAMENTO DO MATERIAL ESCAVADO.	m³	5,47	23,29	127,40
1.3	Emlurb Abr/2011 06.03.010	LAJE DE FUNDO EM CONCRETO SIMPLES TRAÇO 1:4:8, PARA LASTRO DE PISOS E FUNDAÇÕES, COM ESPESSURA DE 4 CM	m³	0,18	324,65	58,44
2.0		ESTRUTURA/ELEVAÇÃO				585,99
2.1	MERCADO	PLACA PRÉ-MOLDADAS DE CIMENTO E AREIA	m²	18,08	11,21	202,68
2.2	MERCADO	ASSENTAMENTO DE PLACAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:2	m²	18,08	12,11	218,95
2.3	MERCADO	MADEIRAMENTO PARA ESCORAMENTO	m	60,00	1,34	80,40
2.4	Sinapi Jan/2013 0342	ARAME GALVANIZADO FIO 12 BWG 2,60MM	kg	9,35	8,98	83,96
3.0		REVESTIMENTO				917,65
3.1	Emlurb Abr/2011 11.05.020	REBOCO EXTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM 2 CM DE ESPESSURA	m²	18,08	22,22	401,74
3.2	Emlurb Abr/2011 11.05.020	REBOCO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM 2CM DE ESPESSURA	m²	18,08	22,22	401,74
3.3	Emlurb Abr/2011 13.03.010	PISO INTERNO CIMENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 COM 2 CM DE ESPESSURA	m²	4,52	25,26	114,18
4.0		TAMPA				241,27
4.1	MERCADO	PLACAS PRÉ-MOLDADAS DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM 3 CM DE ESPESSURA	m²	4,80	11,21	53,81
4.2	MERCADO	ASSENTAMENTO DE PLACAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:2	m²	4,80	12,11	58,13
4.3	Emlurb Abr/2011 16.03.060	REBOCO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM 2CM DE ESPESSURA	m²	4,80	22,22	106,66
4.4	MERCADO	BARROTE EM MADEIRA COM 7,00 x 7,00CM	m	2,70	8,40	22,68
5.0		SISTEMA DE CAPTAÇÃO				629,22
5.1	Sinapi Jan/2013 9845	TUBO DE PVC DN 75MM	m	6,00	9,48	56,88
5.2	Sinapi Jan/2013 20156	JOELHO DE PVC DN 75MM	unid	3,00	15,82	47,46
5.3	Sinapi Jan/2013 20177	TÊ DE PVC DN 75MM	unid	1,00	24,66	24,66
5.4	Emlurb Abr/2011 08.03.010	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº 26	m	14,00	35,73	500,22
6.0		PINTURA				174,80
6.1	Emlurb Abr/2011 11.05.020	PINTURA A BASE DE EMULÇÃO ACRÍLICA, CORALPLUS OU SIMILAR EM PAREDES EXTERNAS, DUAS DEMÃOS, SEM MASSA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO UMA DEMÃO E COM LOGOTIPO DA PREFEITURA	m²	13,84	12,63	174,80
7.0		DIVERSOS				102,31
7.1	MERCADO	TAMPA EM CALHA DE ZINCO, INCLUSIVE CADEADO	m²	0,25	409,25	102,31
TOTAL 1(UMA) CISTERNA						3.023,07
TOTAL 20(VINTE) CISTERNAS						60.461,40
FONTE: TABELA DE PREÇOS SINAPI -JAN./2013 E EMLURB - ABRIL/2011 COM BDI DE 20%						

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II-B

MODELO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
	OBRA: CONSTRUÇÃO DE 20 CISTERNAS					
	LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SERRITA-PE					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	INCIDÊNCIA	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		
		(R\$)	%	MÊS 1	MÊS 2	Acumulado
				R\$	R\$	
1	FUNDAÇÃO	7.436,60	12,30%	3.718,30	3.718,30	7.436,60
2	ESTRUTURA ELEVAÇÃO	11.719,80	19,38%	5.859,90	5.859,90	11.719,80
3	REVESTIMENTO	18.353,00	30,35%	9.176,50	9.176,50	18.353,00
4	TAMPA	4.825,40	7,98%	2.412,70	2.412,70	4.825,40
5	SISTEMA DE CAPTAÇÃO	12.584,40	20,81%	6292,20	6292,20	12.584,40
6	PINTURA	3.496,00	5,78%	1748,00	1748,00	3.496,00
7	DIVERSOS	2.046,20	3,38%	1023,10	1023,10	2.046,20
	TOTAL	60.461,40	100,00%	30.230,70	30.230,70	60.461,40
	FINANCEIRO ACUMULADO			30.230,70	60.461,40	
	FÍSICO ACUMULADO			50,00%	100,00%	

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II-C

PLANILHA MODELO PARA PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação
Da Prefeitura Municipal de Serrita-PE

Referente:

Processo Licitatório n.º 011/2013

Pregão Presencial n.º 009/2013

Data da abertura:

Obra:	Construção de 20 (Vinte) cisternas					
Local:	Diversas Localidades da Zona Rural do Município de Serrita					
Cidade:	Serrita - PE			Data:	Fev/2013	
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
					UNITARIO	TOTAL
1.0		FUNDAÇÃO				
1.1	Emlurb Abr/2011 05.01.010	ESCAVAÇÃO MANUAL EM TERRA ATE 1,50 M DE PROFUNDIDADE, SEM ESCORAMENTO.	m³	10,89		
1.2	Emlurb Abr/2011 05.02.020	REATERRO APOILOADO DE VALAS EM CAMADAS DE 20CM DE ESPESSURA , COM APROVEITAMENTO DO MATERIAL ESCAVADO.	m³	5,47		
1.3	Emlurb Abr/2011 06.03.010	LAJE DE FUNDO EM CONCRETO SIMPLES TRAÇO 1:4:8, PARA LASTRO DE PISOS E FUNDAÇÕES, COM ESPESSURA DE 4 CM	m³	0,18		
2.0		ESTRUTURA/ELEVAÇÃO				
2.1	MERCADO	PLACA PRÉ-MOLDADAS DE CIMENTO E AREIA	m²	18,08		
2.2	MERCADO	ASSENTAMENTO DE PLACAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:2	m²	18,08		
2.3	MERCADO	MADEIRAMENTO PARA ESCORAMENTO	m	60,00		
2.4	Sinapi Jan/2013 0342	ARAME GALVANIZADO FIO 12 BWG 2,60MM	kg	9,35		
3.0		REVESTIMENTO				
3.1	Emlurb Abr/2011 11.05.020	REBOCO EXTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM 2 CM DE ESPESSURA	m²	18,08		
3.2	Emlurb Abr/2011 11.05.020	REBOCO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM 2CM DE ESPESSURA	m²	18,08		
3.3	Emlurb Abr/2011 13.03.010	PISO INTERNO CIMENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 COM 2 CM DE ESPESSURA	m²	4,52		
4.0		TAMPA				
4.1	MERCADO	PLACAS PRÉ-MOLDADAS DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM 3 CM DE ESPESSURA	m²	4,80		
4.2	MERCADO	ASSENTAMENTO DE PLACAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:2	m²	4,80		
4.3	Emlurb Abr/2011 16.03.060	REBOCO INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM 2CM DE ESPESSURA	m²	4,80		
4.4	MERCADO	BARROTE EM MADEIRA COM 7,00 x 7,00CM	m	2,70		
5.0		SISTEMA DE CAPTAÇÃO				
5.1	Sinapi Jan/2013 9845	TUBO DE PVC DN 75MM	m	6,00		
5.2	Sinapi Jan/2013 20156	JOELHO DE PVC DN 75MM	unid	3,00		
5.3	Sinapi Jan/2013 20177	TÊ DE PVC DN 75MM	unid	1,00		
5.4	Emlurb Abr/2011 08.03.010	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº 26	m	14,00		
6.0		PINTURA				
6.1	Emlurb Abr/2011 11.05.020	PINTURA A BASE DE EMULÇÃO ACRILICA, CORALPLUS OU SIMILAR EM PAREDES EXTERNAS, DUAS DEMÃOS, SEM MASSA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE SELADOR ACRILICO UMA DEMÃO E COM LOGOTIPO DA PREFEITURA	m²	13,84		
7.0		DIVERSOS				
7.1	MERCADO	TAMPA EM CALHA DE ZINCO, INCLUSIVE CADEADO	m²	0,25		
TOTAL 1(UMA) CISTERNA						
TOTAL 20(VINTE) CISTERNAS						
FONTE: TABELA DE PREÇOS SINAPI -JAN./2013 E EMLURB - ABRIL/2011 COM BDI DE 20%						

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo e forma de pagamento: conforme edital

Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com o preço acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação e no preço já está incluídos os encargos sociais.

Local: _____

Data ____/____/____

Assinatura do proponente c/ carimbo do CNPJ

Comissão Permanente de Licitação
ANEXO III

DECLARAÇÃO E COMPROVANTE DE VISITA DE INSPEÇÃO

(modelo)

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as informações e exigências contidas no edital e respectivos anexos da Edital do Pregão Presencial n.º 009/2013, bem como, que realizamos vistoria *in loco* tomando ciência das condições físicas locais para o cumprimento do objeto da licitação.

SERRITA, _____ de _____ de 2013.

Atestamos que a visita de inspeção *in loco* foi efetuada

Em ___/___/2013

(Engenheiro da Prefeitura Municipal de Serrita)

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO NºXX/200Y

REFERENTE À construção de cisternas com capacidade para 10 m³, em diversas localidades da zona rural de Serrita - PE., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA XXX, CONFORME Processo Licitatório n.º 011/2013 – Pregão Presencial n.º 009/2013.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano dois mil e treze (___.___.2013), no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita, Estado de Pernambuco, à Rua Barbosa Lima, 63, centro – Serrita-PE, de um lado com CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no C.N.P.J do MF sob. o n.º 11.361.250/0001-73, neste ato representada pelo seu titular o Prefeito Sr. Carlos Eurico Ferreira Cecílio, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF n.º 220.480.904-78 e RG n.º 1.959.706 SSP/PE, residente e domiciliado a rua Francisco Xavier, 319, daqui por diante denominado CONTRATANTE e do outro lado a firma _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o n.º e com inscrição estadual n.º -----, neste ato representada por seu titular, o Sr. _____, brasileiro, _____, portador do CPF n.º _____ e da identidade Civil RG n.º _____-SSP, de ora em diante denominada CONTRATADA, consoante Lei Federal n.º 8.666/93, atualizadas pelas Leis n.º 8.883, de 08.06.94, n.º 9.648 de 27.05.98 e n.º 9.854, de 27.10.99, firmam o presente contrato de Prestação de Serviços em Regime de Execução Indireta, conforme Processo Licitatório n.º 011/2013 – Pregão Presencial n.º 009/2013, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a execução da construção de cisternas com capacidade para 10 m³, em diversas localidades da zona rural de Serrita - PE, conforme especificações técnicas e condições constantes dos Projetos Básicos, do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ XX, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE, conforme planilha de quantitativos e preços unitários constante do Anexo I – Termo de referencia do Processo Licitatório n.º 011/2013.

Comissão Permanente de Licitação

§ 1º. O pagamento será efetuado com base nos Boletins de Medição, devidamente acompanhados das Memórias de Cálculo explicativas, expedidos mensalmente, pela equipe de fiscalização da Prefeitura Municipal de Serrita, assinado também pela Contratada.

§ 2º. Serão expedidos um total de 2 (dois) boletins de medição, ficando determinado que o último boletim será expedido somente por ocasião da conclusão total do objeto contratado, que será comunicada pela CONTRATADA através de correspondência formalmente dirigida à FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Serrita.

§ 3º. O pagamento será efetuado através de OB (depósito em conta corrente), após o atesto da Equipe de Fiscalização, a juntada do boletim de medição, devidamente assinado, da nota fiscal/fatura, das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais.

§ 4º. O pagamento do 1º (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à apresentação de cópia autenticada em cartório da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra no CREA/PE, do comprovante de matrícula da obra perante o INSS e da Licença de Construção da Obra.

§ 5º. O pagamento será efetuado em até 5(cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos elencados nos §§ 3º e 4º, conforme o caso, com exceção do pagamento referente ao último boletim de medição, que se efetivará quando da aceitação definitiva, prevista na Cláusula Sexta, § 9º deste Contrato.

§ 6º. Na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

§ 7º. Os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora e formalizados através de TERMO ADITIVO.

§ 8º. Caso ocorram serviços extras (aumentos qualitativos), entendidos aqueles não orçados na planilha constante do ANEXO II-A do Edital do Pregão Presencial n.º 009/2013, deverão ser objeto de TERMO ADITIVO, devidamente homologado pela administração da PMS/PE, e serão pagos com base no preço de mercado do referido serviço vigente à época de sua execução.

§ 9º. Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão, no exercício de 2013, por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Modalidade de Empenho:

Comissão Permanente de Licitação

Órgão: 10 – Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Unidade: 010.002 – Diretoria de Assistência técnica

Funcional: 020.544.022.1..0072 – construção/recuperação barragens/barreiros cisterna comunitária.

Natureza da Despesa: 4490.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas seguintes condições:

I. O prazo para início das prestações de serviço será de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EFICÁCIA

O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contados da data da sua assinatura, com termo inicial na **data de sua assinatura e termo final em AA/BB/CC**, e com eficácia a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Secretaria de Infra Estrutura da CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos serviços realizados.

§ 1º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação do serviço/obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§ 2º. Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital, será o mesmo rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de XXX (XXXXX) dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, refazer o serviço. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 4º. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Os representantes do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das

Comissão Permanente de Licitação

medidas convenientes.

§ 5º. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

§ 6º. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§ 7º. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviço executado em desacordo com o contrato.

§ 8º. O recebimento provisoriamente será realizado pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, emitido pelo Núcleo de Engenharia desta Prefeitura, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da CONTRATADA informando a conclusão do objeto deste contrato.

§ 9º. O recebimento definitivamente será realizado por Comissão designada pela Secretaria de Infra Estrutura, mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, após vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório.

§ 10. No caso da vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

§ 11. Aceita a obra pela CONTRATANTE, a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da juntada dos seguintes documentos:

§ 1º. O pagamento será efetuado com base nos Boletins de Medição, devidamente acompanhados das Memórias de Cálculo explicativas, expedidos mensalmente, pela equipe de fiscalização da Secretaria de Infra Estrutura, assinado também pela Contratada.

§ 2º. Serão expedidos um total de 2 (dois) boletins de medição, ficando determinado que o último boletim será expedido somente por ocasião da conclusão total do objeto contratado, que será comunicada pela CONTRATADA através de correspondência formalmente dirigida à FISCALIZAÇÃO da Secretaria de Infra Estrutura.

§ 3º. O pagamento será efetuado através de OB (depósito em conta corrente), após o atesto da Equipe de Fiscalização, a juntada do boletim de medição, devidamente assinado, da nota fiscal/fatura, das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior, devidamente

Comissão Permanente de Licitação

quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais.

§ 4º. O pagamento do 1º (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à apresentação de cópia autenticada em cartório da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra no CREA/PE, do comprovante de matrícula da obra perante o INSS e da Licença de Construção da Obra.

§ 5º. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos elencados nos §§ 3º e 4º, conforme o caso, com exceção do pagamento referente ao último boletim de medição, que se efetivará quando da aceitação definitiva, prevista na Cláusula Sexta, § 9º deste Contrato.

§ 6º. Na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

§ 7º. Os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora e formalizados através de TERMO ADITIVO.

§ 8º. Caso ocorram serviços extras (aumentos qualitativos), entendidos aqueles não orçados na planilha constante do ANEXO II-A do Edital da Pregão Presencial n.º 009/2013, deverão ser objeto de TERMO ADITIVO, devidamente homologado pela administração da PMS/PE, e serão pagos com base no preço de mercado do referido serviço vigente à época de sua execução.

§ 9º. Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

§ 10. O pagamento será feito por meio de ordem bancária para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária.

§ 11. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 12. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§ 13. Com fundamento no artigo 65, §5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA - REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo único - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I.** Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- II.** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93;
- III.** Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço;
- IV.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- V.** Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, durante o fornecimento, porém sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- VI.** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;
- VII.** Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 009/2013;
- VIII.** Prestar os serviços o objeto contratado de acordo com as especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 009/2013 e do Anexo I (Especificações Técnicas);
- IX.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- X.** Observar os prazos de atendimentos;
- XI.** Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados aos CONTRATANTES e a terceiros;
- XII.** Comunicar a CONTRATADA por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à prestação dos serviços;

Comissão Permanente de Licitação

XIII. É obrigação da CONTRATADA a execução de todas as obras ou serviços constantes nos projetos, ou descritos ou mencionados nestas Especificações, fornecendo, para tanto, todo material, toda mão de obra e todos os equipamentos necessários.

XIV. São de responsabilidade da CONTRATADA:

a) O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;

b) O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que venham a incidir sobre a execução das obras ou serviços;

c) Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE;

d) Por danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços, a edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios, ou jardins pertencentes ao CONTRATANTE ou a terceiros. Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, de modo a restaurar a sua forma e condições originais.

XV. A execução dos serviços, bem como os materiais a serem empregados, que deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, deverá atender ao exigido na presente Especificação, no conteúdo da planilha de Orçamento, nos Projetos e Detalhamentos elaborados, no Contrato firmado, nas Ordens de Serviço da FISCALIZAÇÃO, e, nos casos omissos, nas Normas e Especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais.

XVI. A CONTRATADA deverá manter, na obra, cópia de todas as plantas necessárias à compreensão dos Projetos, incluindo os detalhes, e afixá-las em local visível.

XVII. Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos. Para isso, a administração da obra será exercida por Engenheiro responsável, devidamente inscrito no CREA, Encarregado geral e demais elementos necessários à completa compreensão dos projetos, para perfeita execução da obra.

XVIII. Toda e qualquer modificação para alteração do projeto ou para substituição de materiais especificados por similares, apresentada pela CONTRATADA, deverá ser encaminhada à Secretaria de Infra Estrutura em 03 (três) vias, contendo:

a) Parecer da fiscalização;

b) Composição de custos com as quantidades e valores modificados;

c) Justificativa técnica e comercial com as razões da alteração;

d) O julgamento dos pedidos de alteração será realizado pela Secretaria de Infra Estrutura;

XIX. Para qualquer serviço executado ou material utilizado que não atinja o nível de qualidade previsto ou não atenda às Especificações e às Normas Técnicas da ABNT e dos fabricantes dos materiais, que difira do indicado nesta Especificação, nos

Comissão Permanente de Licitação

Projetos ou nos Detalhes, ou qualquer trabalho não previsto e executado sem autorização escrita da fiscalização, será considerado inaceitável ou não autorizado, devendo a CONTRATADA remover, reconstituir ou substituir o mesmo, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

XX. Quando ocorrer o fato citado no inciso XIX acima, ficará reservado à fiscalização o direito de modificar, mandar refazer, substituir da maneira e com materiais que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, para o CONTRATANTE, bem como, não será concedido prazo adicional para conclusão da obra e serviços;

XXI. Deverá a CONTRATADA cumprir rigorosamente as determinações contidas nas normas de segurança e saúde do trabalhador, especialmente a Lei n.º 6.514, Portaria n.º 3.214, correndo por sua conta exclusiva, a responsabilidade sobre quaisquer acidentes de trabalho ocorridos durante a execução da obra;

XXII. A vigilância dos materiais e equipamentos serão de inteira responsabilidade, até a data da entrega definitiva da obra;

XXIII. Aceita a obra ou serviço, a responsabilidade da CONTRATADA pela estabilidade, qualidade, correção e segurança dos mesmos subsiste na forma da lei;

XXIV. A CONTRATADA se responsabilizará, ainda, pelo fornecimento complementar de serviços e materiais indispensáveis ao pleno funcionamento das obras e suas instalações, mesmo quando não expressamente indicados nas Especificações das mesmas;

XXV. A CONTRATADA é integralmente responsável pela execução da obra nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização, não diminui ou exclui essas responsabilidades;

XXVI. Cabe à Contratada providenciar, junto ao CREA/PE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da assinatura do contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica- ART relativa aos serviços do presente objeto, de acordo com a legislação vigente;

XXVII. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a Contratada e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório;

XXVIII. É admitida a substituição do responsável técnico a que alude o item anterior, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos do inciso XXVII desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I.** Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;
- II.** Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- III.** Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas

Comissão Permanente de Licitação

corretivas;

IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

V. Publicar o extrato deste contrato no Mural da Prefeitura Municipal;

VI. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não, apurados em processo administrativo próprio:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do global contratado.**

b) Pela recusa em prestar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) valor do global contratado.**

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, **1% (um por cento) do valor global contratado**, por dia decorrido.

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor global contratado.**

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

I. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (cinco) anos.

II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

§ 1º. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV nas seguintes hipóteses:

I. Pelo descumprimento do prazo de prestação do serviço.

Comissão Permanente de Licitação

- II.** Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na prestação do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III.** Pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.
- IV.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.
- V.** Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- VI.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.
- § 2º.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- § 3º.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, **ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) valor do global contratado**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- § 4º.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- § 5º.** A competência para aplicar todas as sanções será do prefeito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. A rescisão deste contrato poderá ser:

- I.** Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos; ou
- II.** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada; ou
- III.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º. A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

§ 4º. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Mural da Prefeitura Municipal de Serrita, Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A **CONTRATADA**, como condição para a celebração do presente instrumento, deverá

Comissão Permanente de Licitação

prestar garantia adicional, na forma do parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, se o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b” do parágrafo primeiro do citado artigo. **(Só se ocorrer a hipótese do parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93)**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão Presencial n.º 009/2013, com seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 009/2013 ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS.

§ 2º. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - COMUNICAÇÕES, PUBLICIDADE DOS ATOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Todas as comunicações do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Mural da Prefeitura Municipal de Serrita, Estado de Pernambuco, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo

Comissão Permanente de Licitação

com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA NONA – TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – TOLERÂNCIA

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Serrita, de de 2013.

Carlos Eurico Ferreira Cecílio
Prefeito
CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Serrita
Ref.: Pregão Presencial n.º 009/2013

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
Prefeitura Municipal de Serrita
Ref.: Pregão Presencial n.º 009/2013

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÕES:

- 1 - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO**
- 2 - SENDO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INFORMAR NESTA DECLARAÇÃO ESTA CONDIÇÃO, PARA QUE SE POSSA FAZER USA DAS PRERROGATIVAS DA LC 123/2006;**
- 3 - CASO SEJA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ESTEJA COM QUALQUER PENDÊNCIA FISCAL, TAMBÉM INFORMAR NESTA DECLARAÇÃO**

ANEXO VII

PLANTAS E DESENHOS

Cópias das plantas e desenhos, estão disponíveis de segunda-feira à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00 horas, na Secretaria de Infra Estrutura, como também na sala da CPL, no seguinte endereço Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita/PE.